

L e i N.º 1

Fixa em Cr\$ 10.000,00 a fiança devida pelo
Tesoureiro da Prefeitura.

A Camera de Vereadores do Municipio do Belo Jardim,

DECRETA :

Art. 1.º. - Fica fixada para todos os legais efeitos
em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a fiança devida pelo Te-
soureiro da Prefeitura Municipal, nos termos e na forma da Lei.

Art. 2.º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de Fevereiro de 1952.

Antonio Funes Rezende

À Sanção

Sala das Sessões 7 / 3 / 1952